

O QUE PENSAM AS CRIANÇAS SOBRE CIDADANIA E DIREITOS¹

Dra. Lenilda Cordeiro de Macêdo/ UEPB²

Evanda Helena Bezerra Sobral/UEPB³

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8069/90, trata do conjunto de direitos humanos, sociais e políticos das crianças e adolescentes. O objetivo desta Lei constitui-se na proteção integral a todo cidadão brasileiro de 0 a 18 anos de idade. Conhecer o ECA, para lutar por sua efetivação plena parece ser uma necessidade premente em tempos de violação, desrespeito e perda de direitos. Este texto trata de uma pesquisa, cujo objetivo foi analisar a compreensão de crianças sobre o status de sujeitos de direitos. Nossos principais interlocutores foram: Ferreira (2008); Rizzini e Pilloti (2011); Brasil (1990, 1996). A pesquisa, de caráter qualitativo, constituiu-se de entrevistas semiestruturadas, com 20 crianças, que estudam em 4 escolas públicas de Ensino Fundamental I da rede municipal de Queimadas, PB e com 4 professores das respectivas instituições escolares. Em linhas gerais, este conjunto de dados evidencia que o estudo sobre direitos e deveres das crianças acontecem, pontualmente nas escolas e de forma individual, ou seja, ocorrem ações individuais, sem continuidade e sem compromisso do coletivo escolar. Em face disto concluímos que as escolas pesquisadas estão cumprindo apenas parte da tarefa contemplada no artigo 205 da Constituição Federal, formar o cidadão para atuar e conviver na sociedade, todavia compreendemos que se reafirma a importância da instituição escolar na formação crítico cidadã das crianças e adolescentes como sendo o locus privilegiado para aprender e praticar cidadania.

Palavras-Chave: Criança, Educação, Cidadania, ECA.

Introdução

As políticas educacionais de corte neoliberal acabam por, de forma velada, enfraquecerem o direito a educação e, conseqüentemente os direitos humanos e das crianças, isto porque mesmo dando ênfase a educação e ao conhecimento como fundamental para as pessoas alcançarem sua cidadania esta perspectiva está comprometida com o fortalecimento do capital econômico global. É uma visão única, mundial pregada como verdade absoluta. Ademais, são incentivadas políticas focais, de baixo custo para a população, em detrimento de projetos universalizantes que venham a atender de forma integral as necessidades de todos os cidadãos. A ampliação e garantia efetiva do direito a educação constitui-se condição fundamental e concreta para a conquista e a garantia dos demais direitos, sociais, políticos e humanos.

¹ Pesquisa oriunda de projeto de PIBIC - cota 2018.2020. órgão de financiamento: UEPB

² lenildauepb@gmail.com

³ Evandahelena2011@gmail.com

Buscamos, através desta pesquisa responder aos seguintes questionamentos: o que as crianças pensam sobre serem sujeitos de direitos? A escola tem levado as crianças a refletirem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA? A temática dos direitos humanos, sociais e políticos e dos deveres atravessa o currículo escolar? Em face disto, propomos como objetivos analisar as concepções de crianças, que estudam no ensino fundamental I, sobre o status de sujeito de direitos; investigar o conhecimento de crianças sobre o ECA – Lei 8069/90; identificar quais são os artigos do ECA mais familiares /conhecidos pelas crianças e Identificar as concepções das crianças sobre cidadania. Entendemos ser importante a realização de pesquisas acadêmicas que tenham por objetivo analisar a compreensão de crianças sobre o status de sujeitos de direitos, visto que o exercício da cidadania, em uma sociedade democrática implica no conhecimento dos direitos e respectivos deveres, desde a infância, tendo em vista que é preciso conhecer/compreender o conteúdo da legislação menorista, em vigor e construir atitudes e valores cidadãos, sendo a escola um espaço privilegiado de aprendizagens e vivências democráticas.

Direitos Humanos e Direitos das Crianças

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, anuncia uma concepção de direitos humanos bastante ampla, ao considerar como cidadãos todos aqueles que habitam sob a soberania de um Estado, sendo, portanto, detentores de direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais. Os direitos são para todos, sendo assim, ao tempo que sou detentor de um conjunto de direitos isto nos faz, também passível de cumprir deveres para com o Estado e seus concidadãos. É importante destacar que a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 é fruto da Organização das Nações Unidas, instituição criada após a Segunda Guerra Mundial, inaugura a perspectiva internacional dos direitos humanos. Anteriormente a esta carta havia algumas legislações específicas como a inglesa de 1684 e a americana de 1778 e a francesa de 1793. Sendo assim, com a legislação internacional de direitos, inaugura-se, pelo menos do ponto de vista das intenções, uma nova perspectiva elevando o ser humano, de forma inédita ao status de sujeito de direitos universal. Firma-se, então a concepção contemporânea de direitos humanos, fundada no duplo pilar baseado na universalidade e indivisibilidade desses direitos. Diz-se universal

Porque a condição de pessoa há de ser o requisito único para a titularidade de direitos, afastada qualquer outra condição"; e indivisível "porque os direitos civis e políticos não de ser somados

aos direitos sociais, econômicos e culturais, já que não há verdadeira liberdade sem igualdade e nem tampouco há verdadeira igualdade sem liberdade" (MAZUOLI, 2001, p. 6).

Os princípios axiológicos basilares da Carta de 1948 são: liberdade, igualdade e fraternidade, herança da declaração francesa de 1793. São valores caros ao liberalismo, porém, há fortes ressalvas no tocante a estes princípios, porque justamente aquilo que é proclamado universalmente constitui-se um dos pontos críticos do liberalismo, pois não pode haver liberdade sem igualdade e vice-versa. Neste caso, tais princípios ainda são uma utopia. A título de ilustração podemos citar o aumento das assimetrias entre ricos e pobres, em outras palavras, a ampliação das desigualdades e, conseqüentemente, “[...] a exclusão de milhares de pessoas de direitos sociais básicos como educação, saúde, moradia, trabalho e terra. (DIAS, MACHADO e NUNES, 2009, p. 12). O artigo XXVI da Declaração Universal dos Direitos Humanos reza que:

Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, está baseada no mérito. 2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, art. 26).

No ano de 1993, em Viena, aconteceu a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, na qual se inseriu o debate da educação em direitos humanos, cujo texto diz o seguinte:

A educação em direitos humanos deve incluir a paz, a democracia, o desenvolvimento e a justiça social, tal como previsto nos instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos, para que seja possível conscientizar todas as pessoas em relação à necessidade de fortalecer a aplicação universal dos direitos humanos (CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE DIREITOS HUMANOS, 1996).

A educação em direitos humanos é uma práxis que valoriza a cultura de negros, índios, camponeses, trabalhadores em geral, mulheres, jovens, adolescentes e crianças em situação de risco social, entre outras categorias. Além do mais, o princípio teórico-crítico desta pedagogia ajuda aos professores, educadores/facilitadores do processo de ensino aprendizagem a organizar as práticas pedagógicas tendo como ponto de partida a valorização de suas culturas, das identidades dos sujeitos, ao tempo em que buscam a elevação desta

cultura, garantindo o direito de acesso aos conhecimentos histórica e socialmente produzidos. Conforme Dias, Machado e Nunes, 2009:

A centralidade da dimensão humanizadora da educação nos coloca um duplo desafio: o de anunciar sua emergência e urgência face a situações sociais que guardam similitudes com a barbárie e o de denunciar toda e qualquer tentativa de minimizar, reduzir ou atribuir outro sentido a educação que não aquele que lhe é inerente. Isto é, a educação enquanto um processo de socialização de culturas histórica e socialmente produzidas por homens, mulheres e crianças que, simultaneamente, constituem-se e são constituídos num movimento dialético de criação e recriação, de invenção e reinvenção de novas sociabilidades, capazes de desencadear processos de emancipação e de liberdade (DIAS, MACHADO e NUNES, 2009, p. 9).

A Constituição Federal de 1988 proclama: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (art. 205). A Carta Magna de 1988 ressalta a importância da formação cidadã nas instituições educacionais e reconhece a educação como um direito de todos, porém o que precisa ser problematizado são as condições materiais existentes para que todos, independentemente de geração, raça, etnia, gênero, cor, tenham garantido seus direitos, especialmente a uma educação de qualidade, conforme a letra da Lei. A educação no Brasil tem sido largamente marcada pela exclusão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8069/90, trata do conjunto de direitos humanos, sociais e políticos. O objetivo da Lei em tela constitui-se na proteção integral a todo cidadão de 0 a 18 anos de idade. Sendo assim, conhecer o ECA, para se proteger de toda forma de abuso e violação de direitos e para cobrar dos poderes públicos, família e sociedade a sua efetivação parece ser uma necessidade premente em tempos de desrespeito e perda de direitos.

No Brasil, a inserção dos direitos humanos na educação ainda é precoce, sobretudo quando se trata dos direitos das crianças e adolescentes. Isto porque, somos frutos de uma sociedade inexperiente no tocante a democracia, que é tão somente a possibilidade de todos, independentemente de credo, raça, etnia, gênero ou geração terem assegurados sua cidadania, o usufruto legítimo dos direitos individuais, sociais e políticos e o cumprimento consciente e ético dos deveres para com a nação, com o povo, com o outro.

Para ser cidadão não é suficiente frequentar ou ter frequentado a escola, ser partícipe de um processo de escolarização. Cidadania é

atributo inalienável de todo ser humano, que abrange, inclusive a busca e a cobrança aos responsáveis (Estado e seus componentes temporais, governos) da implementação de ações na esfera pública que tenham como decorrência a democratização da sociedade, ou seja, a efetivação irrestrita dos direitos humanos (NADER, 2007, p. 423).

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei 8069/90, completará 29 anos no próximo dia 23 de outubro e, lamentavelmente, continua sendo, para a maioria dos cidadãos, sobretudo as crianças e adolescentes, desconhecido, embora esteja sendo atacado no Congresso Nacional, através da Proposta de Emenda à Constituição – PEC 171- E /93, que trata sobre a imputabilidade penal do maior de 16 anos, alterando, portanto, o artigo 228 da Constituição, que diz: “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, artigo 228). O ECA desde 2007 deve fazer parte do currículo escolar, segundo a Lei 11.525/2007, que altera o art. 32 da LDB/96, acrescentando o §5.

O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado. (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, 1996, art. 32, §5).

O artigo 205 da Constituição Federal, o de nº 53 do ECA e o artigo 2 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ressaltam a função da educação escolar: a preparação para o trabalho e o exercício pleno da cidadania. Percebemos que a partir da constituição de 1988 e de toda a legislação infraconstitucional segue a diretriz de relacionar educação com cidadania e não há como aprender/construir consciência e atitudes cidadãs sem conhecer os direitos e compreender quais são as responsabilidades que estão intrínsecas aos direitos.

A contribuição do processo de escolarização na efetivação da cidadania constitui-se na garantia, a todos, da apropriação do patrimônio cultural da humanidade, produzido historicamente e a inserção digna nas relações sociais de produção, consubstanciada na capacidade de participação crítica nos espaços sociais. Isto significa que formar para o exercício da cidadania plena significa um ato de emancipação humana forjada em uma educação libertadora no sentido Freiriano (1987).

Em linhas gerais, ser cidadão implica o reconhecimento e a concretização dos direitos civis políticos e sociais. “Cidadania resulta na efetivação de tais direitos e na luta incessante

para alcançá-los, independentemente da condição pessoal ou social do indivíduo. Também implica o cumprimento de seus deveres” (FERREIRA, 2008, p. 99-100). Concordamos com Nader (2007) quando ressalta que a nossa busca incessante deve ser pela cidadania plena, pois não se concebe a ideia de cidadania parcial ou de não cidadãos. Nesta perspectiva, em tempos tão obscuros, de retirada de direitos, no qual temos sofrido um retrocesso enorme, no que tange as políticas públicas, como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, dentre outras, urge que as escolas formem todos para o exercício pleno da cidadania.

Metodologia

A pesquisa ocorreu em 4 escolas públicas do ensino fundamental I do município de Queimadas, PB, sendo 2 da zona rural e 2 da zona urbana. Realizamos entrevistas com um grupo de 24⁴ sujeitos, sendo que 20 destes são crianças, que estudam entre o primeiro e quinto ano do ensino fundamental e os quatro adultos são professores que exercem a docência nas respectivas escolas. A pesquisa de campo foi realizada entre os meses de outubro e dezembro de 2018. Neste período entrevistamos 1 professor por escola e 5 crianças, do 1º ao 5ºano. A escolha das crianças foi realizada pela direção das respectivas escolas, que utilizaram como critério, para participar da pesquisa, ter sido premiado no projeto “Alunos Nota 10⁵. Quanto aos professores, a direção nos indicou os que se propuseram a participar. As entrevistas foram gravadas através de um smartfone e, posteriormente, transcritas e analisadas, segundo o método de análise de conteúdo de Bardin.

Resultados e Discussão

A primeira questão da entrevista tratou de compreender a concepção/ pensamento das crianças, acerca dos seus direitos e obtivemos as seguintes respostas

brincar, estudar... não sei muito não (A1E1); muito não (A3E1); tem os direitos e tem os deveres das crianças. Direito é ter direito a estudar, a uma alimentação saudável (A4E1); sei mais ou menos. Sei que a criança tem direito de brincar, tem direito de lanchar na escola, tem direito de estudar. [...]tem aquelas crianças que são rebeldes, que não quer nem isso. E sobre o direito do adolescente eu sei mais

⁴ Para garantir o anonimato dos participantes/colaboradores criamos códigos: “A” = aluno; o número seguinte se refere ao ano escolar; a letra “E” = escola e o último número identifica a numeração da escola, as quais foram numeradas de 1 a 4. Os professores a letra “P” = professor, foram também numerados de 1 a 4.

⁵ Programa desenvolvido pelo Instituto Alpargatas ligado a uma empresa privada, que possui uma de suas sedes no município de Campina Grande, PB, o qual tem empreendido parcerias com escolas públicas na Paraíba.

ou menos (A5E2); Não! (A1E2); Sim! (A2E2); a criança tem que ter direito a estudar, a aprender, a respeitar os outros (A3E2); Não! (A4E2); sei. É um... Tipo, a criança tem direitos e deveres. Os direitos, ela tem direito a estudar, a ter um lar, uma família, a comida (A5E2); Os direitos da criança que as crianças têm que fazer para ficar no Mundo Melhor (A1E3); Sim! É o que a criança... é o que criança tem e ainda pode ter (A2E3); O que a gente deve ter (A4E3); Direito da criança são tudo que a criança tem que fazer, né? Tipo, ela tem que fazer a tarefa ir à escola, brincar (A5E3); Não! (A1E4); Sei sim! É... É que é... tem que estudar, ler, obedecer, obedecer aos pais e as mães e... Tô com vergonha de falar (A2E4); O direito das crianças e do Adolescente é poder ser livre, ter direito à alimentação, direito ao lazer, direito à família, direito à escola... esqueci o resto (A4E4); Não! (A5E4).

Em suas respostas 5 (25%) crianças (A3E1, A1E2, A4E2, A1E4, A5E4), afirmaram não saber. 1 (5%) criança (A2E2), afirmou saber, mas não deu nenhuma explicação. 8 (40%) crianças (A1E1, A4E1, A5E1, A3E2, A5E2, A5E3, A2E4, A4E4) se mostraram confusas entre o significado do ter direitos e quais são estes direitos, porém, apontaram o direito a brincar, a estudar, a ter liberdade, a alimentação, a ter uma família. 3 (15%) crianças (A1E3, A2E3, A4E3) conceituaram, a sua maneira, o que é ter direito, mas apenas 1 (5%) (A1E3) associou o fato de ser um sujeito de direitos ao seu bem estar social. 3 (15%) (A2E1, A3E3, A3E4) não responderam esta questão.

No caso da criança (A1E3), percebemos que ela se coloca como protagonista perante a sociedade pois ela se vê como ator nesta mudança de mundo para que este se torne mais agradável, melhor de se viver. O que nos faz entender que há compreensão de que o seu direito é garantido a partir de sua participação cidadã. “A participação apresenta-se, então, como condição absoluta para tornar efectivo o discurso que promove direitos e, assim, a promoção dos direitos de participação assume-se como um imperativo para concretizar a criança como sujeito de direitos” (SILVA, 2007, p. 51).

As crianças A2E3 e A4E3, também conceituaram os direitos, no entanto ambos afirmam que é algo que a criança tem ou deve ter sem apresentar sua finalidade, no entanto, se mostram conhecedores e possuidores de tais direitos. Diante das respostas a primeira questão percebemos que o tema / termo direitos das crianças não é desconhecido, apenas 15% não respondeu de alguma forma. Porém, a maioria (70%) das crianças não sabem e/ou não conseguem expressar o que significa ter direitos ou ser sujeito de direitos.

Questionamos os professores se o ECA está contemplado no currículo escolar e nos foram dadas as seguintes respostas

sim! Na minha sala eu faço com aulas lúdicas, né? Envolvendo os direitos da criança e os deveres da criança também. Como ela tem que se comportar mediante a sociedade, com seus colegas, respeito, essas questões. Inclusive estou trabalhando até um projeto que fala sobre os valores, né? “Resgatando os valores na escola” que é com as crianças de segundo ano. (PE1); Está. É através de atividades. A agente faz as atividades contemplando o Estatuto da Criança e do Adolescente através de atividades e através de trabalhos, entendeu? E de músicas também. A gente contempla também através da música. (PE2); Sim! É... dentro das possibilidades possíveis junto com as famílias também que assim é uma parte e eu vou falar da minha realidade, sabe? Da minha sala de aula. É onde a gente vê mais dificuldade de ser seguido é junto com a família a gente tenta fazer a nossa parte, mas quando passa para a família é onde a gente sente a maior dificuldade. (PE3); É uma questão delicada se... a se pensar porque assim... é um pouco isolado. Assim, cada sala, cada série se trabalha da forma que acredita ser mais sensato No meu caso, eu pego os eixos que é programa... que vem da secretaria e assim tenta incluir, mostrando ao aluno que dentro daquele eixo ali a gente vai trabalhar quais são os direitos que ele tem, né? Então assim, a última temática agora é trabalhar os direitos como um todo, direito de cidadania então a gente tá tentando trazer novamente o foco pro ECA, mas não só o ECA, mas também trazer as outras leis para que o aluno possa se apropriar desse ponto, desse conhecimento e possa mostrar as outras pessoas que eles não são dotados apenas só de direitos, mas também de deveres porque não é dizer que o adolescente, que a criança e o adolescente é amparado por uma lei. Mas ela só não só dá o direito a ele, mas também vai ter que dizer a ele que tem direitos e isso é dever de todo professor e de todos os adultos mostrar a criança e adolescente que ele também é dotado de deveres. (PE4).

É de suma importância que se compreenda como a consciência sobre o currículo escolar é capaz de promover melhorias nas atividades escolares. Porém, não basta conhecer o currículo, é necessário participar ativamente dessa construção e, conseqüentemente, sejam criadas estratégias para alcançar tais objetivos e, principalmente, é necessário que se reconheça o caráter libertador de um currículo pensado na formação de cidadãos que tem consciência da importância de lutar pela igualdade.

O currículo é um local onde, ativamente, se produzem e se criam significados sociais. Esses significados, entretanto, não são simplesmente significados que se situam no nível da consciência pessoal ou individual. Eles estão estreitamente ligados às relações de poder e desigualdade. (SILVA, 2007, p. 55)

3 (75%) dos professores (PE1, PE2 e PE3) responderam positivamente afirmando que o ECA está incluído no currículo escolar e dissertaram sobre como este trabalho é realizado. Porém, são respostas muito evasivas, nas quais se destacam apenas a

forma/metodologia, mas quais os artigos do ECA são trabalhados não foram apontados, nem tampouco destacaram que as crianças, no contexto escolar, têm seus direitos respeitados e conhecem seus direitos isto não foi mencionado.

PE4 não afirmou nem negou. Apenas esclareceu que os temas que serão trabalhados são sugeridos pela secretaria ficando a critério de cada professor a forma que aquela temática será trabalhada. Inclusive, ela destaca que não há um planejamento coletivo, mas cada professor pensa e organiza sua prática de forma isolada. Essa afirmação ganha legitimidade ao não encontrarmos, durante nossa pesquisa, os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas pois os mesmos estavam em processo de construção. Este documento foi encontrado somente em uma escola, mas nos foi relatado que estava desatualizado, era um documento de 2013, e também estava em processo de reformulação. A situação exposta por PE4 é descrita pelos demais professores participantes, pois todos falam de sua ação em sala de aula, mas em nenhum momento de suas falas incluem o contexto escolar no trabalho com o ECA. A evidente importância do Projeto Político Pedagógico para o trabalho executado na escola é inegável, pois, [...] o projeto da escola é ação consciente e organizada porque é planejada tendo em vista o futuro. Projetar é lançar-se para o futuro. O futuro não está dado, não é algo pronto. É preciso entender que o projeto é caracterizado como uma ação consciente e organizada [...] (VEIGA, 2012, p. 57).

Assim, uma escola que possui um currículo que apresente em seus objetivos garantir a formação de cidadãos, não pode realizar sua prática pedagógica sem um documento pensado e elaborado coletivamente, na qual todos conheçam seus objetivos e em sua diversidade de metodologias consigam atingir tais objetivos que devem ser comuns a todos os envolvidos. O projeto pedagógico possibilita a construção coletiva dos princípios, missão, objetivos e metas da instituição escolar. Qual sociedade queremos, qual perfil de cidadão precisamos ajudar a formar/educar para a atuação e convivência nesta sociedade? Quais conhecimentos, valores e atitudes iremos privilegiar e como iremos fazer isto? E com quem? Estas decisões e ações exigem um projeto em comum, um currículo e práticas pedagógicas pensadas na coletividade e com a participação qualificada das crianças e de toda a comunidade escolar.

A segunda questão deste questionário indagava diretamente sobre quais são os direitos das crianças e na sequência contamos uma situação fictícia em que estes direitos eram desrespeitados. Utilizamos esta segunda estratégia, para que de maneira indireta, as

crianças nos confirmassem seus conhecimentos acerca dos direitos e, ao mesmo tempo, reconhecessem suas violações. Obtivemos as seguintes respostas:

Quadro 1: Respostas das Crianças Sobre quais são os seus Direitos e a violação dos Mesmos

Direitos	Quantidade	Violação dos Direitos	Quantidade
Brincar	9	Abandono	4
Moradia	4	Apanhar dos pais	4
Família	2	Trabalho Infantil	4
Estudar	7	Não estudar	1
Proteção	4	Não ter alimentação	1
Afeto (amor, carinho)	2	Não ter saúde	1
Alimentação	7	Bater na mãe	1
Ser feliz	1		
Se expressar	1		
Escolher o local que vai sentar na sala de aula	1		
Saúde	3		

9 (45%) das crianças (A2E1, A1E2, A2E2, A4E2, A2E3, A4E3, A5E3, A1E4, A3E4) responderam ambas as questões, quais são os direitos, e a situação fictícia. Enquanto 2 (10%) alunos (A3E1, A3E3) responderam apenas quais são os direitos. 7 (35%) (A4E1, A5E1, A3E2, A5E2, A1E3, A2E4, A4E4) não responderam, explicitamente quais são seus direitos, mas responderam através da situação fictícia. 1 (5%) criança (A5E4) afirmou não saber responder a questão e outro, 1 (5%) (A1E1) não respondeu. Tais direitos são tidos como fundamentais, assim como lhes é assegurado no artigo 227 da Constituição:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, ART. 227)

Uma criança (A4E3) do 4ºano, além de explicitar os direitos a moradia, alimentação, estudar, acrescentou o direito a falar, a escolher o lugar pra sentar na sala de aula, paz, amor, carinho, união. Ela foi além dos direitos mais fundamentais e demonstrou, de certa forma uma compreensão mais plena citando o direito a liberdade de expressão e opinião presente no artigo 16 do ECA. A propósito, na primeira questão sobre o que é direito ela respondeu de forma muito objetiva, sobre o que é direito: é o que a gente deve ter. Na sua compreensão criança deve ter direito a tudo o que ela elencou, inclusive o direito a se expressar e dar opinião.

O direito mais apontado pelas crianças (45%) foi o brincar. Dentre o conjunto de direitos das crianças um dos mais violados nas instituições escolares é o brincar, sendo este consagrado no artigo 31 da Convenção dos Direitos da Criança, “ os Estados parte reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, a brincar e a participar de atividades de recreação apropriadas a sua idade [...]” (Convenção Internacional dos Direitos da Criança, 1989, art. 31). O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) tendo por referência os tratados internacionais, assegura este direito no artigo 17: “o direito à liberdade compreende, dentre outros aspectos, brincar, praticar esportes e divertir-se”. Ao opinar sobre a situação fictícia as crianças demonstraram que compreendem a ambiguidade entre ser criança e não brincar: - “Sim! Tem o direito de brincar, tem o direito de comer, tem seu direito de todas brincadeiras. Não porque o direito que elas tinham era de brincar, comer, os pais que tinham que trabalhar” (A3E4).

Os direitos de estudar de se alimentar foram citados por 7 (35%) das crianças, respectivamente. No Brasil é obrigação do Estado, da família e da sociedade garantir educação básica para os cidadãos dos 4 aos 17 anos, sendo um direito subjetivo das crianças. O direito a educação é um direito humano fundamental, isto porque é pré-requisito para o exercício da cidadania, condição fundamental para o indivíduo atuar no mercado de trabalho e conviver na sociedade. observamos na fala de 1 criança o sentido de que é um direito, algo que é intrínseco ao bem-estar delas, ademais, algumas compreenderam a tensão/ antítese entre trabalhar e estudar: “Sim, porque a criança não pode trabalhar. Ela tem direito a ter saúde, a ir para a escola”. (A5E2); e entre ser criança e ter que trabalhar. A alimentação também está contida no rol dos direitos humanos básicos e para as crianças sem alimentação não há como sobreviver. Os direitos são violados quando: “não ir para escola, não ter alimentação e também não ir para o posto de saúde” (A1E3); “Nosso direito é ir à escola, ter

uma alimentação, e é só isso que eu tô lembrando agora”; “A escola, a alimentação, o cuidado, o amor dos pais, o direito de brincar “(A5E3).

O reconhecimento destes direitos, em especial, corresponde a uma vitória dos movimentos de defesa das crianças, que culminou na aprovação do ECA pois, se de um lado as crianças reconhecem tais direitos, de outro rechaçam o trabalho infantil. Este reconhecimento partindo das crianças mostra que os discursos proferidos pelos adultos e pelo meio social, no qual estão inseridos, nada tem a ver com o Brasil da década de 1930, onde o trabalho era permitido para crianças a partir dos doze anos de idade.

Observar como a visão sobre a criança foi alterada com o passar do tempo e a maioria das crianças entrevistadas consegue identificar seus direitos fundamentais, para que consigam ter, em tese, uma vida digna e saudável. Isto é comprovado através dos demais direitos citados por elas: alimentação, moradia, proteção, família, afeto e ser feliz, que, por outro lado, estão intimamente ligados à ideia de fazer parte de uma família. Como explicam Rosemberg e Mariano (2010, p. 697) ao chamarem a atenção para a pouca visibilidade dada à infância e a criança, quando são sempre associadas a ideia de minoridade e dependência familiar. É verdade que as crianças são seres em desenvolvimento, porém, vulneráveis, precisam de proteção, mas também é verdade que, como cidadãos seus direitos ultrapassam o contexto familiar.

Quanto aos professores, questionamos quais os artigos mais trabalhados em sala de aula, obtivemos as seguintes respostas

Quadro 2: Direitos Citados Pelos Professores

Direitos	Quantidade
Respeito	2
Estudar	2
Alimentação	1

50% dos professores (PE1 e PE2) Ressaltam o direito a educação, porém, dando ênfase mais ao dever do que ao direito, temos clareza de que direitos e deveres são faces da mesma moeda. Porém, é muito importante o foco no dever da criança ser assídua, da criança não faltar aula, pois ao faltar deixa de aprender, ter a perspectiva do direito e do dever de estudar amplia a responsabilidade da comunidade escolar garantindo as condições materiais

e objetivas para que as crianças tenham garantido o direito a uma educação plena, centralizando os esforços em construir um projeto pedagógico inclusivo e democrático.

O direito ao respeito ficou mais evidente a ideia de que este respeito é compreendido como se fosse apenas para as crianças e entre as próprias crianças e não de forma mais ampla, entre todos da comunidade escolar. No entanto, o Art. 17 do ECA afirma que:

O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais. BRASIL, Lei 8069/90, art. 17).

Assim, o respeito entre as crianças e para as crianças deve ser trabalhado de maneira ampla de forma que lhes torne cientes de que o respeito dentro do ambiente escolar não é unilateral, ou seja, ele não parte apenas de aluno para aluno, mas ele envolve toda a comunidade escolar e deve ser praticado entre todos os envolvidos neste processo educativo. Reforça-se aqui a necessidade de que na formação inicial e continuada dos professores haja um sólido trabalho de formação em direitos humanos e democracia assim como afirma

Nota-se a preocupação lançada quanto à reflexão sobre os valores e a sua transmissão e os direitos dos homens e da democracia na formação inicial para melhor desempenho da função docente. Essa preocupação tem fundamento, posto que o educar também contempla a questão da cidadania que acaba por resvalar na questão legal (FERREIRA,2008, p. 86-87):

A terceira questão foi sobre o conhecimento do ECA

Sim. (A1E1); Não. (A2E1); Não. (A3E1); Não. (A4E1); Não. (A5E1); Não (A1E2); Não. (A2E2); Não. (A3E2); Não. (A4E2); Não. (A5E2); Não. (A1E3); Já! Ele defende as crianças e os adolescentes. (A2E3); Não. (A3E3); Não. (A4E3); Não. (A5E3); Não. (A1E4); Não. (A2E4); Não. Disso eu nunca ouvi falar. (A3E4); Não. Eu vim saber disso depois que eu estou estudando aqui. (A4E4); Já. Que fala sobre os adolescentes, do estatuto dos adolescentes e das crianças. (A5E4).

Uma quantidade expressiva, 17 (85%) das crianças afirmaram desconhecer o ECA. Este documento não faz parte do projeto pedagógico das escolas? Os direitos e deveres das crianças são estudados a partir de que texto? O ECA, desde 2007, deve fazer parte do currículo escolar, segundo a Lei 11.525/2007, que altera o art. 32 da LDB/96, acrescentando o §5 “O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei 8.069, de 13 de julho de

1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado”. (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, art. 32, §5). O artigo 205 da Constituição Federal, o de nº 53 do ECA e o artigo 2 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ressaltam a função da educação escolar: a preparação para o trabalho e o exercício pleno da cidadania. Percebemos que a partir da constituição de 1988 e de toda a legislação infraconstitucional segue-se a diretriz de relacionar educação com cidadania e não há como aprender/construir consciência e atitudes cidadãs sem conhecer os direitos e compreender quais são as responsabilidades que estão intrínsecas a estes direitos.

O contexto político, em nível nacional atualmente, tem características ultraliberais e conservadoras. O projeto de governo em curso foca em atacar os direitos sociais, humanos e políticos das minorias, incluindo-se as crianças e adolescentes, chegando-se ao ponto de fazer apologia ao trabalho infantil e ameaçar jogar o ECA na privada. Diante destes ataques à Lei que protege e garante direitos as crianças e aos próprios direitos é imprescindível projetos pedagógicos que focalizem a temática direitos humanos e cidadania para serem trabalhados com as crianças nas instituições escolares, isto porque o currículo tem sido um dos componentes da educação mais atacados por aqueles que estão na gestão da política educacional nacional.

Importante lembrar que, historicamente as crianças são vistas como esperança para uma grande mudança social, pois é através delas que se chega até as famílias, assim como pensado outrora por juristas e médicos em meados do século XIX, durante o movimento higienista como afirmam Rizzini e Pilotti (2011, p. 105) ”, Por hora vale assinalar que, não por acaso, médicos e juristas debruçaram-se sobre a criança produzindo novos saberes que indicavam a consciência da importância da infância para o ideal de nação civilizada almejado pelas elites intelectuais que dirigiam o país.”

No entanto, não podemos esquecer, que para chegarmos ao status de nação civilizada não nos basta escolarizar as crianças ou livrá-las das doenças, através da promoção de atitudes saudáveis e higiênicas, mas educá-las numa perspectiva crítica, a fim de lhes proporcionar dignidade humana, possibilidade para a erradicação da desigualdade social e garantir-lhes o exercício da cidadania. “A Constituição deixa claro que o objetivo dos direitos sociais, ou seja, da educação, é o bem-estar e a justiça social, a fim de assegurar a todos existência digna, com a diminuição das desigualdades, possibilitando o desenvolvimento pessoal e social”. (FERREIRA,2008, p. 35):

A mesma questão foi feita para os professores

Sim! Não assim de uma forma bem sólida. Eu tenho um norte de várias coisas dos direitos e deveres da criança. (PE3); Sim. Inclusive a gente já trabalhou, fez peças trabalhando o Estatuto tanto da criança como o do Idoso para a gente poder ver quais... qual era o ponto que realmente asseguravam esses direitos e também que garantia que a escola ia ter diante desses direitos que eram oferecidos aos alunos. É... e a peça ela foi importante porque assim, muitos alunos achavam que só tinham direitos, mas quando eles foram podendo observar os artigos eles puderam perceber que eles tinham direitos, mas também implicava em deveres. E esses deveres e os direitos são garantidos quando eles cumpriam estes deveres. (PE4)

2 professores (50%) (PE1 e PE2) não responderam esta questão e 2 (50%) (PE3 e PE4) afirmaram conhecer. Todavia, demonstraram um pouco de insegurança e confusão ao falarem sobre o ECA. PE3 apesar de conhecer o ECA, afirma que possui noções do que ele trata e, de maneira sucinta, reconhece que nele estão inseridos os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes. Já PE4, afirma conhecer, no entanto, se mostra receoso quanto ao reconhecimento desses direitos por parte do alunado em detrimento da ordem existente na escola. Afirma ainda que o trabalho de reconhecimento desses direitos e deveres foi apresentado aos alunos através de uma apresentação teatral, mas em sua fala também afirma que os direitos só lhes são garantidos à medida que cumprem seus deveres e isto vai de encontro com a concepção de cidadania que também é atribuída à criança.

A concepção de cidadania sofreu várias mutações, desde o período antigo até os atuais, devido à própria evolução da sociedade e dos direitos do homem. A educação, por sua vez, atrelou-se à evolução, sofrendo ingerências também quando do relacionamento dos dois termos, tornando-se, na atualidade, marca de ascensão à cidadania. A relação pode resumir-se àquilo que estabeleceu a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente: educar para o exercício da cidadania. (FERREIRA, 2010, p. 97).

Direitos e deveres estão intrinsecamente ligados e constituem o cidadão. Sendo impossível separá-los sem que haja a violação do ECA. A ênfase do professor, no que tange aos deveres das crianças não tem razão de ser. É como se houvesse um receio de empoderar as crianças sobre seus direitos. É importante compreender que não há dicotomia, mas que direitos e deveres são faces da mesma moeda. Em síntese, quando ensinamos e vivenciamos na escola os direitos das crianças e adolescentes, tendo como texto base o ECA, estamos ensinando, que para todo direito implica um dever e vice e versa.

A quarta questão versou sobre o significado de ser cidadão. Cidadania infantil é definida por Sarmiento *et al* (2004) como:

(...) transformação das condições sociais e culturais em que se plasmou a ideia moderna da infância. A criação de um espaço-tempo democrático para as crianças implica no domínio das interações sociais, atravessa o espaço doméstico e familiar e articula-se com relações intergeracionais, em todos os domínios da vida social, sustentadas no reconhecimento de uma diferença não minorizante. A cidadania da infância é, em suma, a possibilidade de uma utopia coletivamente construída onde se resgate a intensidade do olhar da infância, para com ele se reconstruir uma visão renovada da sociedade.

As respostas obtidas ao questionarmos as crianças sobre o que é ser cidadão foram:

Humhum! (positivo) É... (A1E1); Não. (A3E1); Não. (A4E1); ser cidadão é ter direito à saúde, alimento, a casa, aos direitos e o resto eu se esqueci, eu acho. Eu acho que é só isso. (A5E1); Não. (A1E2); eu nunca estudei sobre isso não. Ainda não (rsrs). (A2E2); Cidadão é uma coisa que você tem... não sei! (rsrs) (A3E2); Não. (A4E2); é ajudar as pessoas. Tipo... se um vizinho tiver precisando de ajuda na casa ou problemas financeiros pode ajudar. (A5E2); ser cidadão é... é... a gente ser bom. (A1E3); ser uma pessoa da sua cidade e cuidar da sua cidade. (A2E3); Sim. Ser cidadão é que tem que... não sei explicar direito. (A3E3); Ter direitos e deveres. (A4E3); é praticar o bem, cuidar da rua, praticar o bem com outros cidadãos. (A5E3); Não. (A1E4); Sei! Ser cidadão é... uhmmm... cidadão? Não sei muito é... Não sei muito não. (A2E4) Não. (A3E4); não muito. Sei que ser cidadão é ter direito a morar na própria casa, direito às suas próprias coisas. (A4E4); Não. (A5E4).

10 (50%) das crianças (A3E1, A4E1, A1E2, A2E2, A3E2, A4E2, A1E4, A2E4, A3E4, A5E4) afirmaram não saber o significado de ser cidadão. 2 (10%) (A1E1, A3E3) afirmaram saber, no entanto, não souberam explicar. 6 (30%) ((A5E1, A5E2, A1E3, A2E3, A5E3, A4E4) se esforçaram para conceituar, 1 (5%) (A2E1), 5% não respondeu e apenas 1 (5%) (A4E3) relacionou ao fato de ser portador de direitos e deveres. Em síntese, 65% não soube explicar o que significa ser cidadão corroborando com os resultados anteriores, sobre o que significa ser cidadão de direitos, 65% não soube e não respondeu e também, sobre o desconhecimento do ECA, 85% nunca ouviram falar.

Observamos, a partir das análises, que as crianças, ao tentaram expressar o que pensam sobre cidadania, o fazem de uma forma superficial. A cidadania é exercida nos cotidianos e contextos de cada criança entrevistada sem que a maioria reconheça que ser cidadão está intrínseco às suas vivências sociais. O reconhecimento da criança como cidadã levou séculos para ser conquistado e nos últimos anos vem sendo legitimado através de Leis

que fortalecem a criança como cidadã detentora de direitos e deveres, à medida que esta temática é introduzida, obrigatoriamente nas escolas. (Le BRASIL, LEI 11.525/2007).

Questionamos os professores sobre a forma como os direitos e deveres são trabalhados em sala de aula:

Eles estão integrados. Eles têm que entender, as crianças têm que entender que nós temos direitos, mas também elas têm que ter um dever, né? Porque hoje a criança, ela pensa mais nos seus direitos do que nos seus deveres. Então eu costumo trabalhar na minha sala de aula incluindo os dois, mostrando para as crianças a diferença dos dois e que eles têm que ter consciência dos dois, dos direitos e dos deveres. (PE1); não, eles são de acordo com todas as atividades em todas as atividades da sala de aula são contemplados os direitos e deveres porque eles são os eixos temáticos, não é? Dos conteúdos. Então a gente contempla em todas as atividades. Não importa se a aula é de matemática, mas tem que estar incluídos os direitos e deveres da criança dentro daquele assunto trabalhado. (PE2); A gente faz de uma forma que seja em conjunto, né? Por que você só pode exigir o direito quando você faz o seu dever, não é? Então assim, de uma forma a gente junto com a criança e a família a gente impõe e a gente cobra, não é? Porque a gente passa os direitos que ela tem diante da escola, mas a gente também cumpre os nossos deveres como professores daquela criança, daquela família que atua na escola. (PE3).

PE4 (25%) não respondeu a esta questão enquanto PE1, PE2 e PE3 (75%) afirmam trabalhar os direitos e deveres em paralelo durante suas aulas, porém, mais uma vez, divagam ao tentar explicar sobre como o trabalho é realizado. No entanto, apesar de afirmarem trabalhar em paralelo, vemos nas falas de PE1 e PE3 uma distinção entre direitos e deveres que faz com que o conhecimento dos direitos, por parte das crianças, seja visto com certo receio, como se fosse errado conhecer um direito e cobrá-lo, sem que antes cumpra-se um dever. Entretanto, é necessário que se compreenda que esses direitos e deveres não são usufruídos apenas dentro do ambiente escolar e que é extremamente necessário que as crianças aprendam, também com seus professores a reivindicá-los para que ponham em prática o exercício da cidadania.

Apenas uma professora falou em trabalhar os direitos das crianças em todas as disciplinas do currículo. É preciso entender que a obrigação de se discutir, no currículo, a temática cidadania é da escola. O artigo 205 é esclarecedor, a formação do cidadão, apesar de ser responsabilidade dos 3 atores do sistema social, Estado, família e sociedade é o Estado, quem tem a responsabilidade maior, neste caso específico, as escolas, sobretudo as públicas são representativas do Estado. “Sendo assim, a escola é o centro de referência, assumindo o professor papel de extrema relevância dentro deste contexto” (FERREIRA, 2008, p. 102)

A quinta questão indagou sobre o local, no qual as crianças ouviram falar sobre os direitos das crianças.

Em casa. (A1E1); na escola. (A2E1); aqui na escola. (A3E1); A professora na sala de aula. A gente estava estudando. Foi antes do dia das crianças. (A4E1); foi minha professora um dia desses que ela tava meio brava aí ficou falando... ficou dando uns exemplos para a gente. (A5E1); na escola e em casa. (A2E2); na escola e em casa. (A3E2); É... por aí e do meu pai também. (A4E2); na escola. (A5E2); Minha mãe, meu pai e a minha professora. (A1E3); Minha professora e minha mãe. (A3E3); desde quando era pequenininha e do primeiro ano para cá. (A4E3); na minha sala que a minha professora me ensinou. (A1E4); minha mãe. (A2E4); na minha sala porque a professora diz muito isso todo dia. (A3E4); foi num dia que a gente tava junto com o 5º e o 3º. Não muito. Ela só tá dando um livro do tipo historinha da Turma da Mônica falando disso para a gente ler para cada um dos alunos levar para casa. (A4E4).

Das 20 crianças, 4 (20%) (A1E2, A2E3, A5E3, A5E4) não responderam a esta questão. 9 (45%) (A2E1, A3E1, A4E1, A5E1, A5E2, A4E3, A1E4, A3E4, A4E4) atribuíram a aquisição deste conhecimento a escola. Enquanto 3 (15%) (A1E1, A4E2, 2E4), afirmaram ter adquirido este conhecimento na família. Por fim, 4 (20%) crianças (A2E2, A3E2, A1E3, A3E3) relataram que obtiveram informações acerca dos direitos das crianças tanto na escola quanto em sua casa e/ou no convívio familiar, sendo assim, a quantidade de crianças que ouviram falar sobre seus direitos na escola foi 13 (65%).

Na atualidade, ainda é comum a censura por parte da sociedade e, até mesmo de professores e educadores todas as vezes que se traz para o púlpito a discussão sobre direitos das crianças e adolescentes, ECA, etc. A sombra das leis menoristas, que vigoraram de 1927 a 1989 causa este efeito negativo com sua visão marginalizadora da criança, ainda vista, culturalmente como um possível problema social e incapaz de exercer cidadania. Este fantasma dificulta a valorização do ECA e traz consigo um alerta para que os gestores públicos invistam em políticas de valorização e formação inicial e continuada dos professores, na temática dos direitos humanos, dos direitos das crianças e adolescentes, dentre outras, visando a ruptura com os preconceitos de classe, de etnia, de raça, gênero e geracional, ainda presentes em nossa sociedade, no que se refere as crianças e adolescentes.

É importante destacar, também, o papel da família na formação cidadã das crianças e adolescentes. excetuando as crianças que não responderam, as demais afirmam ter recebido estas informações tanto na escola quanto no contexto familiar. Quando abordamos a questão do direito à educação, muito se perde ao compreendermos a educação apenas como o

processo de escolarização das crianças. A educação familiar é, também um direito social e humano.

A família, dentro de suas possibilidades, deve estar presente na escola, ser parceira nos projetos, sobretudo, no que tange a formação cidadã, que exige um esforço coletivo, escola, família e sociedade. neste sentido, incluir a família nas discussões, nas parcerias, nos projetos é uma estratégia fundamental, visto que é uma das principais referências para as crianças e adolescentes. A família é uma instituição educadora, formadora de cidadãos, porém a educação familiar é assistemática, de cunho privado.

e). Considerações Finais

Os dados da pesquisa evidenciaram que 65% das crianças, respectivamente não souberam explicar o que significa ser cidadão nem o que significa ser cidadão de direitos, 85% nunca ouviram falar sobre o ECA e 65% das crianças ouviram falar sobre direitos na escola. Ademais, ao explicitar sobre quais são os direitos das crianças que elas conhecem, 45% destacou o brincar; 35% destacou estudar e alimentação, respectivamente; 20% destacaram proteção, família, moradia, etc. As crianças demonstraram que conhecem a maioria dos direitos fundamentais, presentes no artigo 227 da constituição e 1 criança destacou o direito a liberdade de expressão e de opinião, direito ao amor, carinho. Quanto aos professores, indagados sobre a primeira questão deram respostas muito restritas: direito a educação, alimentação e respeito.

Este conjunto de dados evidencia que as escolas pesquisadas estão cumprindo, apenas parte de sua tarefa, portanto, é importante melhorar as estratégias, construindo no coletivo um projeto político pedagógico, no qual a formação cidadã seja um dos eixos do currículo e um princípio político da escola. Ademais, não se legitima a condição cidadã das crianças apresentando-lhes diretamente o Estatuto da Criança e do Adolescente como uma Lei que as protege, integralmente e ordena suas condutas sociais, ressaltando que a mesma não é inimiga da escola ou da sociedade, pelo contrário, instrumentaliza os professores e demais educadores a alcançarem o objetivo da educação escolar, contido no artigo 205 da Constituição Federal. O estudo evidenciou também, que há certo receio, por parte dos professores, em discutir o ECA. Porém, é importante compreender que não há direitos demais e deveres de menos, há, na verdade, falta de reflexão sobre a temática mais importante para a formação cidadã das crianças

Finalmente, nos discursos dos professores não se evidencia a ideia de estudar os direitos e deveres como processo de construção coletiva, no cotidiano escolar. Parece ser um trabalho individual e eventual, sem continuidade e sem compromisso do coletivo escolar. Não se trata de criar um componente curricular para se estudar/discutir a temática cidadania, pois é um tema que não cabe em grades curriculares. Trata-se de colocar como princípio e objetivo a ser atingido em curto, médio e longo prazo, sendo primordial que o projeto político pedagógico da escola trate desta questão e que o coletivo de professores, educadores, familiares e discentes, se comprometam em discutir e exercer a cidadania no cotidiano escolar e em todas as componentes curriculares.

Finalizando, compreendemos que a formação cidadã, das crianças e adolescentes e, até mesmo dos professores e demais educadores, não se esgota no ECA, visto que há outros instrumentos legais, tratados internacionais e literaturas que complementam o ECA e que discutem de forma mais ampla os direitos humanos. Neste sentido, ressaltamos a necessidade, também de se garantir direitos e condições objetivas aos professores para refletirem sobre suas práticas, construindo projetos políticos pedagógicos que tenham como objetivo maior a formação crítico cidadã das crianças e adolescentes.

Referências

- BARDIN, Lawrence. **Análise de Conteúdo**. Trad. Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069**. Brasília: Senado Federal, 1990
- _____. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- _____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: Brasília: Senado Federal, 1996
- TOMÁS, Catarina. Participação não tem idade: Participação das crianças e cidadania na infância. **Revista Contexto & Educação**, ano 22, n. 78, p. 45-68, jul/dez. Editora Unijuí. 2007.
- FERREIRA, Luiz Antônio Miguel. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o professor**: reflexos na sua formação e atuação. São Paulo: Cortez, 2008.
- RIZZINI, Irene. PILOTTI, Francisco, (orgs.) **A arte de governar crianças**, 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- SARMENTO, Manuel. SOARES, Natália. TOMÁS, Catarina. **Participação Social e Cidadania Activa das Crianças**, 2004. Disponível em: <http://acervo.paulofreire.org:80/xmlui/handle/7891/3842>. Acesso em 25 de maio de 2019.
- SILVA, Tomaz Tadeu. **Documentos de identidade**: Uma introdução às teorias de currículo. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.